



Ronaldo Junqueira

66

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 1.174 /

PRORROGA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRESTAÇÕES DOS IMPOSTOS = PREDIAL E TERRITORIAL.- /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais:-

Considerando o atraso verificado na distribuição dos Avisos-Recibos dos impostos Predial e Territorial urbanos, apesar dos esforços realizados pela equipe encarregada daquele serviço e tendo em vista os recursos que estão sendo examinados pela Assessoria - de Planejamento e as solicitações feitas pelos contribuintes no sentido da prorrogação dos prazos de vencimentos das prestações,

DECRETA :

ART. 1º - Os prazos estabelecidos na alínea "a" e "b" do Art. 1º do Decreto nº 1.167, de 10 de Setembro de 1971 ficam prorrogados para o dia 30 de Dezembro de 1.971.

ART. 2º - O presente decreto entrará em vigor em 1º de Dezembro de 1.971, revogadas as disposições em contrário
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Diário 1.9/12
de 4-12-71*